



"ADM 2009/2012"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº571 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

"Cria a Secretaria Municipal de Esportes, altera dispositivos das Leis que menciona, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes, órgão de natureza fim, que passa a compor a Administração Direta, com as seguintes funções básicas: definir e implementar políticas para democratizar o acesso aos bens destinados à prática de esportes e difundir o esporte no município; estabelecer a política de preservação, recuperação e valorização do respectivo patrimônio; planejar os controles de pessoal e de suprimentos; montar e atualizar banco de dados específico e divulgar os programas, projetos, estatísticas e indicadores de esportes do Município; garantir a orientação e difusão da prática de atividades recreativas esportivas de forma programada para a população em geral.

Artigo 2º - O anexo I, da lei Municipal 485 de 23 de Janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE SECRETARIAS - CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

CARGO	NÍVEL/ SUBSÍDIOS	SIGLA	Nº DE VAGAS
Secretário(a) Municipal de Gabinete e Planejamento	XVI	AG	01
Secretário(a) Municipal de Administração	XVI	AG	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

"ADN 2005/2012"

Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	XVI	AG	01
Secretário(a) Municipal de Obras	XVI	AG	01
Secretário(a) Municipal de Educação	XVI	AG	01
Secretário(a) Municipal de Saúde	XVI	AG	01
Secretário(a) Municipal de Esportes	XVI	AG	01
TOTAL			7

Artigo 3.º - O Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 545, de 10 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º-

VII – Cinco representantes do poder Executivo, indicados pelas secretarias com projetos voltados à juventude, sendo o Secretário Municipal de Esportes, membro nato do Conselho.....

§2º - O Secretário Municipal de Esportes, membro nato, presidirá o Conselho, ficando a cargo do Conselho a indicação do Secretário Geral."

Artigo 4º - A Secretária Municipal de Esportes iniciará suas atividades a partir do exercício de 2011, devendo o Executivo Municipal consignar no orçamento do referido ano, dotações próprias para a execução desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO MANHUAÇU, aos 23 de Dezembro de 2011.

João Batista Gomes
Prefeito Municipal